



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° «NUMERO_DO_CONTRATO»

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N°
«NUMERO_DO_CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE
SI O «NOME_DA_CONTRATANTE» E A EMPRESA
«EMPRESA_CONTRATADA».

O «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ sob o n° «CNPJ_DA_CONTRATANTE», neste ato representado(a) pelo (a) Sr^a. «NOME_RESP_LICITACAO», portadora do CPF n° «CPF_RESP_LICITACAO», doravante denominada CONTRATANTE, e «EMPRESA_CONTRATADA», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° «CPF_CNPJ_CONTRATADO», sediado na «ENDERECO_CONTRATADO», doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr (a). «NOME_REPRESENTANTE», portador do «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tendo em vista o que consta no Processo n° «NO_LICITACAO» e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é «OBJETO_CONTRATADO».

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| |
|--|
| EMPRESA: «EMPRESA CONTRATADA» |
| CNPJ: «CPF CNPJ CONTRATADO» |
| ENDERECO: «ENDERECO CONTRATADO» |
| REPRESENTANTE: «NOME REPRESENTANTE» |

«ITENS_CONTRATO»

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07 de Fevereiro de 2022 extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n° 8.666, de 1993.

2.2.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXXXX - XXXXXX XXXXXXXXXXXXX.

Projeto/Atividade:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Goianésia do Pará - PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DIA» 07 de «MES» de «ANO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ (MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VI - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉDIA DO PARÁ
Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N, Bairro Colegial, CEP: 68.639-000

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - CÁLCULO DO CUSTO MENSAL POR QUILOMETRO

ESPECIFICAÇÃO DA ROTA: conforme Termo de Referência - Anexo 1 do Edital PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE ___/2022-PMGP

Veículo:

| DADOS DO VEÍCULO: | | TIPO DO VEÍCULO E CAPACIDADE MÍNIMA | |
|-----------------------|---------|-------------------------------------|----|
| VALOR DO VEÍCULO: | RS 0,00 | DISTÂNCIA DA ROTA POR DIA: | KM |
| VIDA ÚTIL DO VEÍCULO: | | TRECHO PAVIMENTADO: | KM |
| ANO DE FABRICAÇÃO: | | TRECHO NÃO PAVIMENTADO: | KM |
| IDADE DO VEÍCULO: | | QDE TRECHO PAVIM./MÊS: | KM |
| Nº DE LUGARES: | | QDE T. NÃO PAVIM./MÊS: | KM |
| | | QDE TOTAL DA ROTA/MÊS: | KM |

| PERCENTUAL DE DEPRECIÇÃO | |
|-----------------------------|-----|
| ÍNDICE RESIDUAL DO VEÍCULO: | 90% |

| DADOS DE RODAGEM | |
|---------------------|---------|
| Nº DE PNEUS: | |
| PREÇO DO PNEU: | RS 0,00 |
| Nº DE RECAPAGENS: | |
| VALOR DA RECAPAGEM: | 0,00 |
| VIDA ÚTIL DO PNEUS: | |

| DADOS DO COMBUSTÍVEL | |
|---------------------------|-----------|
| PREÇO DO LITRO DO DIESEL: | RS 0,000 |
| CONSUMO: | 0,00 km/l |

| Item 1: CUSTOS VARIÁVEIS | | | | | |
|--------------------------|----------|-------------|--------------------------|----------------|----------------|
| Item | CONSUMO | COEFICIENTE | | | |
| Item 1.1 COMBUSTÍVEL | CONSUMO: | 0 l/km | | RS 0,00 | por km |
| Item 1.2 LUBRIFICANTES | CONSUMO: | 0 l/km | | RS 0,00 | por km |
| Item 1.3 RODAGEM | CONSUMO: | | | RS 0,00 | por km |
| Item 1.4 MANUTENÇÃO | CONSUMO: | 0,000000 | por veículo, sem rodagem | RS 0,00 | por km |
| TOTAL | | | | RS 0,00 | por mês |

TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO PAVIMENTADO: RS 0,00 por mês

TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO NÃO PAVIMENTADO: RS 0,00 por mês

TOTAL DO TRECHO (PAVIMENTADO + NÃO PAVIMENTADO): RS 0,00 por mês

| ITEM 02: CUSTOS FIXOS | | Faixa de Idade | | | |
|-------------------------------|--------------------------------------|----------------|--|----------------|----------------|
| Item 2.1 | Despesa de Depreciação do veículo: | | | RS 0,00 | LINEAR |
| Item 2.3 | Custo com Pessoal: | | | RS 0,00 | |
| Item 2.4 | Motorista: | | | RS 0,00 | |
| Item 2.4 | Tributos relativos ao veículo: | | | RS 0,00 | |
| Subitem 2.4.1 | IPVA: (1% sobre o valor do veículo): | | | RS 0,00 | |
| Subitem 2.4.2 | Licenciamento anual: | | | RS 0,00 | |
| Subitem 2.4.3 | Vistoria: | | | RS 0,00 | |
| Item 2.5 | Seguro DPVAT: | | | RS 0,00 | |
| Item 2.6 | Custo de Lavagem do veículo: | | | RS 0,00 | |
| Item 2.7 | Monitoramento Veicular: | | | RS 0,00 | |
| Item 2.8 | Cronotacógrafo: | | | RS 0,00 | |
| TOTAL DOS CUSTOS FIXOS | | | | RS 0,00 | por mês |

CUSTO VARIÁVEL + CUSTO FIXO RS 0,00

| ITEM 03: CUSTO INDIRETO E LUCRO | | PERCENTUAL | | | |
|---------------------------------|-----------------|------------|--|----------------|----------------|
| Item 4.1 | Custo Indireto: | 0,00% | | RS 0,00 | |
| | Lucro Bruto: | 0,00% | | RS 0,00 | |
| TOTAL | | | | RS 0,00 | por mês |

| ITEM 04: TRIBUTOS RELATIVOS AO FATUTRAMENTO | | ALÍQUOTA | | | |
|---|--|----------|--|----------------|----------------|
| Base de cálculo (Custos Variáveis + Custo Fixo) | | | | RS 0,00 | |
| ISS | | 0% | | RS 0,00 | |
| PIS | | 0,00% | | RS 0,00 | |
| COFINS | | 0,00% | | RS 0,00 | |
| TOTAL DE TRIBUTOS: | | | | RS 0,00 | por mês |

TOTAL DO SERVIÇO PRESTADO:

VALOR DO INTINERÁRIO POR KM RODADO RS 0,00

Custos Variáveis + Custos Fixos Custos Indiretos e Lucro + Tributos

CUSTO POR KM 0,00 por Km

Valor do Itinerário / Quantidade de Km percorrida no mês.

Observação: A licitante deverá apresentar Planilha de Composição de Preços para cada rota individualmente constantes da proposta realinhada, demonstrando a viabilidade de execução do objeto, conforme modelo anexo VI do Termo de Referência.